

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



DECRETO N° 058, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 596, de 03 de junho de 2015, do município de Cordeiros, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Cordeiros, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 596 de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. 6º da referida Lei e art. nº 7 § 3º da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

DECRETA:

Art.1º - Nomear a *Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação* do Plano Municipal de Educação – PME, composta pelos membros:

- I. **Norislei Avelino do Nascimento** – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II. **Daniela Gomes de Oliveira** – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III. **Mariana Maria de Abreu Pereira** – Representante do Conselho Municipal de Educação;
- IV. **Sérgio Cordeiro da Silva** – Representante do Fórum Municipal de Educação;
- V. **Antônio Sérgio da Silva** – Representante do Cacs Fundeb;
- VI. **Dilza Alves Luz** – Representante dos Gestores Escolares da Rede Pública Municipal;
- VII. **Carlos Pereira dos Santos** – Representante dos Professores da Rede Pública Municipal;
- VIII. **Wanessa Batista da Silva Salomão** – Representante dos Professores da Rede Pública Municipal;
- IX. **Mariana Gusmão da Silva Matos** – Representante dos Servidores Técnico – Administrativos;
- X. **Mariana Harumi Sousa Fujiwara** – Representante dos Alunos da Rede Pública Municipal;
- XI. **Fabiano Gomes de Sousa** – Representante do Poder Legislativo.

Art.2º - São atribuições da *Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação*:

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;
- VIII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art..3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA, em 27 de agosto de 2019.

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal

